



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS  
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió - AL - <http://www.tre-al.jus.br>



**PROCESSO** : 0005762-07.2021.6.02.8000  
**INTERESSADO** : ESCOLA JUDICIÁRIA ELEITORAL  
**ASSUNTO** : Autorização. Contratação Direta. Inexigibilidade de licitação. Art. 25, *caput* da Lei nº 8.666/93.

### Decisão nº 2483 / 2021 - TRE-AL/PRE/GPRES

Considerando o pronunciamento da Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral, por meio do Parecer nº 1273/2021 (0959835), além de toda a instrução ora efetivada nos autos, cujo teor aponta para a possibilidade da contratação direta em foco, **RATIFICO**, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, o reconhecimento de inexigibilidade de licitação, nos moldes da Conclusão do Sr. Diretor-Geral (0962183) e assim **AUTORIZO, condicionado à reserva de crédito**, com fulcro no artigo 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93, a contratação direta da empresa PAULA STHEFANI DE CARLI LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 42.921.701/0001-03, para ministrar o Curso de Capacitação JURISTA DO FUTURO - MÓDULO I – INTRODUÇÃO AO DIREITO DIGITAL E ÀS MÍDIAS SOCIAIS, na modalidade EAD, com carga horária de 20 horas, distribuídas entre 12 horas de aulas síncronas (pela ferramenta ZOOM) e 8 horas de aulas assíncronas pela plataforma da empresa, destinado à participação de Juízes, Promotores e Servidores do TRE/AL, totalizando 70 (setenta) participantes, de acordo com a proposta ora anexada no evento SEI nº 0954378, pelo valor integral de **R\$ 23.310,00 (vinte e três mil, trezentos e dez reais)**.

À Secretaria de Administração para a emissão da correspondente nota de empenho e demais providências, por suas unidades competentes.

Após, direcionem-se os autos à Secretaria de Gestão de Pessoas para as medidas de sua alçada, por sua unidade técnica, tendentes à efetivação da presente Decisão.

**Desembargador OTÁVIO LEÃO PRAXEDES**  
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **OTÁVIO LEÃO PRAXEDES, Presidente**, em 22/10/2021, às 10:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0962927** e o código CRC **9CCA462B**.